



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP 12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba - SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: João Orlando Pavão

CPF: 071.473.338-53

OBJETO: INVESTIMENTO - EQUIPAMENTOS

EXERCÍCIO: 2022

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA		VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 0241/2021	17/11/2021	31/12/2022		100.000,00
Aditamento nº				
Aditamento nº				

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				100.622,21
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				369,25
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				100.991,46
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				100.991,46

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2018 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5000

111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)				0,00	
Recursos Humanos (6)				0,00	
Medicamentos				0,00	
Material médico e hospitalar (*)				0,00	
Gêneros alimentícios				0,00	
Outros materiais de consumo				0,00	
Serviços médicos (*)				0,00	
Outros serviços de terceiros				0,00	
Locação de imóveis				0,00	
Locações diversas				0,00	
Utilidades públicas (7)				0,00	
Combustível				0,00	
Bens e materiais permanentes		100.128,00		100.128,00	
Obras				0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)				0,00	
Outras despesas				0,00	
TOTAL	0,00	100.128,00	0,00	100.128,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5000

111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO		100.991,46
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)		100.128,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]		863,46
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO - PRINCIPAL		863,46
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)		0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 20 de janeiro de 2023

Responsáveis pela Conveniada:

JOAO ORLANDO
PAVAO:07147333853

Assinado de forma digital por JOAO
ORLANDO PAVAO:07147333853
Dados: 2023.01.26 08:54:18 -03'00'

João Orlando Pavão
Provedor

Convênio: 1.628/2018.
Termo Aditivo: 07/2021
Objeto: Nos termos da Resolução SS nº 29, de 19/02/2021, ficam incluídos os recursos financeiros (em parcela única) previstos na Portaria MS/GM nº 1.398, de 25/06/2021, oriundos de Emendas Parlamentares Federais para o Incremento temporário do financiamento de ações do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, custeio de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Valor: R\$ 100.000,00 (Emenda Parlamentar nº 40120001 - Proposta 36000359014202100)
Valor: R\$ 200.000,00 (Emenda Parlamentar nº 40350001 - Proposta 36000366783202100)
Valor: R\$ 600.000,00 (Emenda Parlamentar nº 40940002 - Proposta 36000367749202100)
Valor: R\$ 200.000,00 (Emenda Parlamentar nº 41320004 - Proposta 36000362382202100)
Data de Assinatura: 16/11/2021.
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo nº: SES-PRC-2021-00281-DM
Convênio nº: 000236/2021
Interessado: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
CNPJ:47.969.134/0001-89
Programa:Emenda LOA
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de Equipamentos
Valor Total: R\$ 128.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º:8500
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº. 047/2020
Data da Assinatura: 17/11/2021
Vigência: 31/12/2022
Processo nº: SES-PRC-2021-00269-DM
Convênio nº: 000241/2021
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓR-DIA DE PIRACICABA
CNPJ:54.370.630/0001-87
Programa:Emenda LOA
Objeto: INVESTIMENTO - Equipamento
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º:9839
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº. 047/2020
Data da Assinatura: 17/11/2021
Vigência: 31/12/2022
Processo: : SES-PRC-2021-00262-DM
Convênio: 000272/2021
Interessado: SANTA CASA DE POMPÉIA
CNPJ: 55.065.601/0001-74
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: CUSTEIO - Contratação de Prestação de Serviço de Gás Medicinal e Exames de Laboratório
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 013640
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº. 032/2021
Data da Assinatura:17/11/2021
Vigência: 31/12/2022
Processo: : SES-PRC-2021-00237-DM
Convênio: 000233/2021
Interessado: SANTA CASA DE POMPÉIA
CNPJ: 55.065.601/0001-74
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: CUSTEIO - Prestação de Serviços Médicos
Valor Total: R\$ 170.000,00
UGE:090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 014921
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº. 032/2021
Data da Assinatura:17/11/2021
Vigência: 31/12/2022
Processo: : SES-PRC-2021-00255-DM
Convênio: 000238/2021
Interessado: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JABOTI-CABAL
CNPJ: 56.896.368/0001-34
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: CUSTEIO - Aquisição de material hospitalar e medicamento
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE:090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 016562
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº. 032/2021
Data da Assinatura:17/11/2021
Vigência: 31/12/2022
Processo nº:SES-PRC-2021-00250-DM
Convênio nº 000255/2021
Interessado:SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS
CNPJ: 44.364.826/0001-05
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviço
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 16081
Programa de Trabalho: :10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 032/2021
Data da Assinatura: 17/11/2021
Vigência: 31/12/2022
Processo nº:SES-PRC-2021-00278-DM
Convênio nº 000264/2021
Interessado: IRM SENHOR DOS PASSOS E STA CAS MISER GUARATINGUETA
CNPJ: 48.547.806/0001-20
Programa:Emenda Parlamentar Impositiva
Objeto: CUSTEIO Reforma do Ambulatório SUS
Valor Total: R\$ 280.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 008580
Programa de Trabalho:10.302.903.6273.0000
Natureza da Despesa:335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 047/2020
Data da Assinatura: 17/11/2021
Vigência: 31/12/2022
Processo nº:SES-PRC-2021-00312-DM
Convênio nº 000280/2021
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - Lorena
CNPJ: 51.779.304/0001-30
Programa: Emenda Parlamentar Impositiva
Objeto: a INVESTIMENTO -Aquisição de Equipamentos Hospitalares
Valor Total: R\$ 199.000,00

UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 008709
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 047/2020
Data da Assinatura: 17/11/2021
Vigência: 31/12/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Despacho da Chefia de Gabinete de 17.11.2021.
Convite Eletrônico BEC nº 092101090552021OC00739, do tipo menor preço.
Processo nº 1290/2021 – SUCEN, promovido para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para a sede da Autarquia.
Decorrido o prazo recursal, nos termos do Edital Eletrônico, acolho a decisão da Comissão Julgadora. HOMOLOGO o referido certame e ADJUDICO os itens da presente licitação, nos termos da legislação vigente, a favor das empresas abaixo, que ofertaram o menor valor para cada item licitado:
Itens: 001, 004, 006, 007 e 009 – Mathias & Camargo Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.
Item 002 – MR de Lacerda Distribuidora - ME.
Itens 008 e 010 – Sândalo Equipamentos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda – ME.
Item 005 – Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli.
Valor Total do Convite: R\$ 4.216,74.
Obs.: Item 003 – Revogado.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

Despacho do Superintendente, de 18/11/2021
Ratificando o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput e Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação de serviço de manutenção preventiva e calibração do sistema de validação para qualificação térmica, marca KAYE a ser executada pela empresa Orion Consultoria e Engenharia Ltda. Em cumprimento ao artigo 26 da referida Lei. CD 0461/2021 - Processo Furp nº 89305.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO DA USP
DIVISÃO DE FINANÇAS
Comunicado
Em obediência à Resolução 5, de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis “Correio”. Indispensáveis para o bom andamento das atividades. Estes pagamentos, considerando a excepcionalidade do caso dos independentes da Ordem Cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Gestão	Número da Pd	Valor	Data Vencto
9056	2021PD12149	10.099,54	19/11/2021
		10.099,54	

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXECUTIVO DE 18/11/2021
RATIFICO a dispensa de licitação, para contratação direta da empresa APOYO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - EPP, para aquisição de etiquetas para bolsas de sangue da marca Apoio, pelo valor total de R\$ 26.107,50 (vinte e seis mil cento e sete reais e cinquenta centavos), com base no Inciso I, do artigo 24 do regulamento de Compras da FUNDHERP.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO
CLASSIFICAÇÃO:
Tomada de Preços nº 003/2021
Processo de Licitação nº 038/2021
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO AVANÇADO COM ACURACIDADE DE 90% DAS UTILIDADES PARA ATENDER O NOVO LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO CELULAR E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE TRÊS AUTOCLAVES, SISTEMA WFI E VAPOR PURO PREVENDO ELABORAÇÃO DAS ERU's.
1º Lugar: WORK INDUSTRIAL ENGENHARIA DE FLUÍDOS LTDA, VALOR GLOBAL R\$ 597.615,19.
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO
CLASSIFICAÇÃO:
Tomada de Preços nº 003/2021
Processo de Licitação nº 038/2021
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO AVANÇADO COM ACURACIDADE DE 90% DAS UTILIDADES PARA ATENDER O NOVO LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO CELULAR E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE TRÊS AUTOCLAVES, SISTEMA WFI E VAPOR PURO PREVENDO ELABORAÇÃO DAS ERU's.
1º Lugar: WORK INDUSTRIAL ENGENHARIA DE FLUÍDOS LTDA, VALOR GLOBAL R\$ 597.615,19.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Departamento de Gestão de Pessoas
Comunicado DGP de 18/11/2021
Abertura do Processo de Progressão referente ao exercício de 2020 – LC 1.157/2011
A Diretora Técnica do Departamento de Gestão de Pessoas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 57.884/2012, que estabelecem os procedimentos e critérios relativos à Progressão de que tratam os artigos 34 a 39 da LC 1.157/2011, torna pública, a abertura do Processo de Progressão referente ao exercício de 2020, para os integrantes das classes por ela abrangidas, integrantes do quadro permanente do HCFMB.
No processo de Progressão poderão ser beneficiados até 20% (vinte por cento) do contingente total de servidores titulares de funções atividades integrantes de cada classe de Nível Intermediário e Nível Universitário conforme o quadro demonstrativo de contingente que consta neste Comunicado.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o outro imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.
1.1. O Decreto 57.884/2012 regulamentou e estabeleceu os critérios relativos à Progressão para os servidores integrantes das classes abrangidas pela LC 1.157/2011.
1.2. A Progressão de que trata este Comunicado é destinada aos servidores abrangidos pela LC 1.157/2011, titulares de funções atividades do quadro permanente do Hospital das

Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, das classes abaixo relacionadas:
1.2.1. De Nível Intermediário:
a) Agente de Saúde
b) Agente Técnico de Saúde
c) Oficial de Saúde
d) Técnico de Enfermagem
e) Técnico de Laboratório
f) Técnico de Radiologia
1.2.2. De Nível Universitário:
a) Agente Técnico de Assistência à Saúde (ATAS)
b) Cirurgião Dentista
c) Enfermeiro
d) Tecnólogo de Radiologia
CAPÍTULO II – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO EXERCÍCIO DE 2020
1. São requisitos mínimos para participação no Processo de Progressão de 2020:
1.1. Contar em 30/06/2020, com o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão da classe em que sua função atividade estiver enquadrado.
1.2. Contar com resultados finais ponderados iguais ou superiores a 70 (setenta) pontos em cada uma das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual referentes aos ciclos avaliatórios de 01/01/2018 a 31/12/2018, avaliação aplicada em 2019 e de 01/01/2019 a 31/12/2019, avaliação aplicada em 2020, a que se refere o Decreto nº 57.884/2012.
1.3. Ser ocupante de função atividade das classes a que se refere o “capítulo I” deste Edital, na data da vigência da Progressão.
1.4. O servidor que não preencher cumulativamente os requisitos descritos nos itens deste capítulo não poderá participar deste processo de Progressão.
CAPÍTULO III – APURAÇÃO DO INTERSTÍCIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO REQUISITO – CONTAGEM DE TEMPO:
1. O cômputo do interstício mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no padrão da classe de que trata o item 1.1 do Capítulo II será apurado até 30/06/2020.

Quadro demonstrativo do contingente existente em 31-12-2019 e os 20% a progredir.

Função Atividade	Quantitativo em 31/12/2019	Tabela/Nível	20% (vinte por cento)
A.T.A.S - Agente Técnico de Assistência à Saúde	67	Nível Universitário	13
A.T.S - Agente Técnico de Saúde	8	Nível Intermediário	2
Agente de Saúde	10	Nível Intermediário	2
Cirurgião Dentista	2	Nível Universitário	1
Enfermeiro	115	Nível Universitário	23
Oficial de Saúde	13	Nível Intermediário	3
Técnico de Enfermagem	312	Nível Intermediário	62
Técnico de Laboratório	2	Nível Intermediário	1
Técnico de Radiologia	10	Nível Intermediário	2
Tecnólogo de Radiologia	2	Nível Universitário	1

CAPÍTULO V – DOS SERVIDORES APTOS
1. O servidor que não preencher os requisitos descritos no Capítulo II – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO EXERCÍCIO DE 2020, deste Comunicado, não poderá participar deste processo.
2. A relação dos servidores aptos por terem preenchido os requisitos mínimos previstos no Capítulo II, deste Comunicado, estão disponíveis como Anexo I, deste Comunicado, discriminados por classe e função atividade.
3. Caso o servidor esteja apto e não seja beneficiado com a progressão no Processo de 2020, (dentro do contingente de 20%) poderá participar de processos de progressão subsequentes, desde que preencha os requisitos mínimos especificados para cada processo.
CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO
1. A Lista de classificação para fins de Progressão - exercício 2020, corresponderá a média aritmética dos resultados positivos das duas notas (iguais ou acima de 70 (setenta) pontos) das Avaliações de Desempenho individual de que trata o item 1.2, do Capítulo II deste Comunicado, em ordem decrescente de pontuação.
CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1. São critérios de desempate para apuração da classificação final do processo de progressão de 2020 LC 1.157/2011, na seguinte ordem decrescente de valor:
1.1. Maior tempo de efetivo exercício na classe, contados até 31/12/2019.
1.2. Maior tempo de serviço público estadual, contados até 31/12/2019.
1.3. Maior idade, em dias, contados até 31/12/2019.
2. Para fins de apuração do tempo de efetivo exercício, contados até 31/12/2019, a que se refere os incisos I e II do item 1, deste Capítulo, serão utilizados os critérios para concessão do Adicional por Tempo de Serviço (ATS).
CAPITULO VIII – DOS RECURSOS
1. Caberá recurso, uma única vez, quanto às relações dos servidores aptos, dirigido à Diretoria Técnica do Departamento de Gestão de Pessoas, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Comunicado.
1.1. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por escrito, devidamente fundamentado, observando o prazo constante do item 1.
1.2. Os Recursos deverão ser entregues, impreterivelmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no horário das 07:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estabelecido neste Comunicado.
1.3. O Recurso deverá ser instruído pelo Núcleo de Evolução Funcional da Gerência Estratégica do Departamento de Gestão de Pessoas/HCFMB, com informações referentes aos requisitos exigidos para participação do servidor regido pela LC 1.157/2011, no Processo de Progressão 2020 que subsidiem a decisão quanto ao julgamento do Recurso impetrado.
1.4. A decisão do Recurso interposto será publicada no Diário Oficial do Estado.
2. Não serão analisados recursos que derem entrada fora do prazo estipulado no item 1 acima, ou impetrados por qualquer outra forma, senão as descritas nos subitens 1.1 e 1.2 deste Capítulo, ou, sem a devida fundamentação.
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A Classificação Final para fins de Progressão, por classe, dos servidores regidos pela LC 1.157/2011, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, referente ao exercício de 2020, em ordem decrescente dos pontos obtidos e com indicação do quantitativo, por classe, que farão jus à Progressão, será publicada no Diário Oficial do Estado.
2. A Progressão do servidor se dará por ato específico da Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º de novembro de 2020.
3. Caso o servidor não seja beneficiado com a Progressão no processo para o qual está apto, em decorrência da limitação imposta pelo nº de vagas (será contemplado apenas 20 % do contingente de cada classe), poderá participar do processo de progressão subsequente, desde que não haja interrupção na contagem de tempo de efetivo exercício e preencha os requisitos mínimos especificados para o processo a que concorre.
4. O servidor não se exime de cumprir as disposições deste Comunicado e dos demais atos e normas regulamentares, que se refiram a este Processo de Progressão, alegando desconhecimento.

1.1. A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de sua função atividade nas seguintes condições:
1.2. Nomeado para cargo em comissão.
1.2.1. Designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando.
1.2.2. Afastado, sem prejuízo dos salários para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.
1.2.3. Afastado nos termos da LC 367/84, alterada pela LC 1.054/2008.(Licença Gestante/Licença Adoção).
1.2.4. Licenciado para tratamento de saúde, no limite de 45 dias por ano, durante período de interstício considerado para concorrer à Progressão.
1.2.5. Ausente em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da LC 1041/2008.
1.2.6. Os afastamentos não previstos no item 1.1 deste capítulo interromperão a contagem de tempo. A partir do retorno do servidor ao exercício da função atividade de que é ocupante, iniciar-se-á nova contagem do interstício necessário para sua participação em processos de progressão.
CAPÍTULO IV – DAS VAGAS
1. Poderão ser beneficiados com a progressão até 20% (vinte por cento) do total de servidores titulares de funções atividades integrantes de cada classe prevista na LC 1.157/2011, do quadro permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, existente em 31/12/2019.
1.1. No resultado da aplicação do percentual fixado no item 1 deste Capítulo, será desprezada a fração, quando a primeira decimal for inferior a 5 (cinco) e deverá fazer a aproximação para a unidade superior quando a primeira decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
1.2. Na classe em que o quantitativo de servidores for igual ou inferior a 5 (cinco), poderá ser beneficiado com a Progressão 1 (um) servidor, desde que atendidas as exigências previstas neste Comunicado.
1.3. O quantitativo de funções atividades preenchidas, de cada uma das classes que participarão do processo de Progressão de 2020, regidos pela LC 1.157/2011, foi elaborado com base na publicação em DOE 30/04/2020 – Seção Suplementos, considerado na data base 31/12/2019.

9	Tabela/Nível		20% (vinte por cento)		
7	Nível Universitário				13
3	Nível Intermediário				2
0	Nível Intermediário				2
2	Nível Universitário				1
5	Nível Universitário				23
3	Nível Intermediário				3
2	Nível Intermediário				62
0	Nível Intermediário				1
0	Nível Intermediário				2
2	Nível Universitário				1
ANEXO I					
SERVIDORES APTOS POR CLASSE.					
NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE: AGENTE DE SAÚDE					
CONTINGENTE EM 31/12/2019: 10					
QUANTITATIVO A PROGREDIR (20%): 02					
APTOS A CONCORRER: 04					
NOME	RG	ADI 2019	ADI 2020	MÉDIA	
FRANCISMARIE MICHELE PINTO	41.277.100-7	79	88	84	
GIOVANA PASCHOALINOTO DOS SANTOS	49.705.240-4	77	87	82	
SIMONE CRISTINA BUENO BURGARELLI BENFICA	42.368.583-1	87	86	87	
VINICIUS PEDRERO DE ARRUDA	45.388.365-5	79	89	84	
NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE					
CONTINGENTE EM 31/12/2019: 08					
QUANTITATIVO A PROGREDIR (20%): 02					
APTOS A CONCORRER: 02					
NOME	RG	ADI 2019	ADI 2020	MÉDIA	
MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA	33.373.244-3	96	98	97	
MARIA ALICE INNOCENTI CAMPOS GALLERANI	44.812.886-X	75	79	77	
NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE: OFICIAL DE SAÚDE					
CONTINGENTE EM 31/12/2019: 13					
QUANTITATIVO A PROGREDIR (20%): 03					
APTOS A CONCORRER: 05					
NOME	RG	ADI 2019	ADI 2020	MÉDIA	
ADRIANA VIRIATO GODOY	20.255.258-5	91	91	91	
LIV WILMAN QUIOZZO NOGUEIRA	44.609.613-1	81	86	84	
PAULO CRISTIANO DE OLIVEIRA	44.500.273-X	86	85	86	
RAFAEL DORINI DE OLIVEIRA	44.577.324-8	72	88	80	
RENATA CRISTINA SOARES	33.036.493-5	83	93	88	
NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CONTINGENTE EM 31/12/2019: 312					
QUANTITATIVO A PROGREDIR (20%): 62					
APTOS A CONCORRER: 98					
NOME	RG	ADI 2019	ADI 2020	MÉDIA	
ADRIANA APARECIDA BUENO	25.570.241-3	82	79	81	
ALEANDRA APARECIDA MORENO DE LIMA	47.612.575-3	76	82	79	
ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS	30.548.381-X	91	80	86	
ALEX ROSA DE ASSIS	40.935.118-0	70	81	76	
ANA MARIA MENDES DE BARROS SILVA	23.078.586-4	81	82	82	
ANDREIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	26.772.861-X	89	82	86	
ANGELA APARECIDA BASSO	21.919.742	91	89	90	
BARBARA BRUNA ANDRADE DE SOUSA	46.835.766-X	74	82	78	
BIANKA FERNANDES DA SILVA	49.090.346-0	76	83	80	
CARLA DIAS DE OLIVEIRA	35.702.659-7	90	98	94	
CIBELE BAPTISTA DO AMARAL	32.936.950-7	91	88	90	
CLARICE SILVA PIZONI TREVISO	28.162.003-9	80	81	81	
CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO	16.545.612-7	71	74	73	
CLEONICE AUGUSTA LIMA	22.935.681-3	85	81	83	
CREUSA CRISTINA DOS SANTOS	18.238.191	75	83	79	
DANIELA BUENO DO NASCIMENTO	28.162.171-8	87	96	92	
DEBORA FERNANDA COLOMBARA	49.618.144-0	87	96	92	
DENISE DOS SANTOS MARCHELLI	30.864.780-4	77	90	84	
DENISE FERNANDES BENTO	44.133.972-4	80	85	83	
ELEN ANILE BORGES PEREIRA	45.481.485-9	89	88	89	
ELIANA TIEMY SHIMABUKURO NASCIMENTO	29.27.2851-7	72	94	83	
ELISABETE APARECIDA DA CUNHA	14.242.328-4	93	81	87	
ELISANGELA SABRINA DE MORAES SILVA	33.796.436-1	93	86	90	
ELVIRA BRISOLA DA COSTA	32.833.912-X	90	93	92	
ERICA ALVES MILAO	48.845.521-2	88	86	87	
EVA GONÇALVES DE ARAUJO	29.978.386-8	89	89	89	
FABIANA APARECIDA DA SILVA	47.727.997-1	75	75	75	
FABIANA SEVERO BUENO	34.658.456-5	77	81	79	
FATIMA APARECIDA MILEK	29.271.666-7	91	93	92	
FERNANDA AUGUSTO DE LEGO	44.497.592-5	83	84	84	
FERNANDA CRISTINA LOPES DELGADO	42.177.640-7	77	72	75	
GABRIELA MACHADO DE AVELLAR PIRES	40.696.080-X	92	94	93	
GABRIELLY RODRIGUES DE AMORIM	36.878.789-8	99	98	99	
GIOVANA CRISTINA DA SILVA DESCOTE	47.607.640-7	77	78	78	
GISELE JAMES	20.077.479-7	79	75	77	
HELAINÉ RODRIGUES MARTINS	50.833.454-5	70	82	76	
ILZA APARECIDA COSTA CARREIRA	18.960.200-4	80	83	82	
IVONE APARECIDA DE ALMEIDA	25.846.645-5	75	77	76	
JACILENE PEREIRA DE LIMA CYRIACO	30.793.980-1	85	85	85	
JACQUELINE DE OLIVEIRA	25.340.544-0	79	77	78	
JOANA JULIETA DA VEIGA	28.530.398-3	96	99	98	
JULIANA CANDIDO PARRE	42.239.190-0	84	87	86	
JULIANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	43.442.892-9	89	78	84	
JULIANA DOS SANTOS MARIANO	42.368.036-5	78	84	81	
JUVENIL FRANCISCO ZACARIAS	28.530.058-1	80	73	77	
KAREN LETICIA RAMOS VIANNA	47.188.593-9	90	99	95	
LEANDRO BATISTA JACO PINTO	30.548.465-5	71	86	79	
LILIA PATRICIA DA SILVA	48.468.155-2	81	74	78	
LUCIANA RODRIGUES	45.514.252-X	73	71	72	



Relatório de Atividades – Anual e Final

Convênio nº 0241/2021 SES/SP - Exercício 2021

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

A aquisição do objeto do convênio foi executada em consonância com o proposto em seu Plano de Trabalho, sendo ele destinado a Investimento na aquisição de equipamentos - 8 Macas de Transporte Intra Hospitalar I. Alcançando-se assim o seu objetivo, de proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência a saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados.

Com a execução do convênio, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, pôde continuar oferecendo uma assistência prestada com qualidade, eficácia e segurança, cumprindo com seus compromissos com o município e todos os usuários SUS, oferecendo conforto e uma tecnologia moderna a todos aqueles que necessitam de um tratamento integral. Considerando-se que o transporte dos pacientes era realizado de forma inadequada, enfrentando dificuldades de transferência do paciente do leito para maca, por não haver ajuste de altura no equipamento, situação está que gerava risco de quedas.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

Metas Quantitativas: Substituir 08 macas obsoletas para realizar a transferência dos pacientes nos diversos setores do hospital.

Situação pretendida: Com a substituição das Macas de transporte intra hospitalar, a instituição pretende melhorar a transferência dos pacientes dentro do ambiente hospitalar para que possamos atender com eficiência em média, 180 pacientes por dia em sua estrutura, sendo destes 140 usuários SUS.

Indicador de Resultado: Nº de atendimento do hospital.

Alcance: No período do mês de janeiro a dezembro de 2022, foram atendidos uma média mensal de 167 pacientes SUS por dia em sua estrutura – Segue anexo relatório de atendimentos.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Metas Qualitativas: Reduzir a quantidade de macas obsoletas em manutenção.

Situação pretendida: Com a substituição das Macas de transporte Intra Hospitalar, a instituição irá proporcionar um equipamento moderno e com maior tecnologia para o transporte do paciente, assegurando ao paciente cada vez melhores condições para uma assistência segura e eficaz e aos funcionários maior ergonomia. Em relação a manutenção, o setor assistencial ficará menos tempo sem poder utilizar a maca, visto que, o equipamento novo não precisará de tanta manutenção corretiva, somente a preventiva.

Indicador de Resultado: Planilha de manutenção de equipamentos.

Alcance: Segue anexo relatório de manutenção das macas hospitalares. No período do mês de janeiro a dezembro de 2022 foram realizadas em média mensalmente 7 chamados para manutenção das macas no modelo antigo, enquanto para as macas novas não foram registrados chamados para manutenção.

Piracicaba/SP, 23 de janeiro de 2022.

JOAO ORLANDO

PAVAO:07147333853

Assinado de forma digital por JOAO

ORLANDO PAVAO:07147333853

Dados: 2023.01.26 08:35:27 -03'00'

João Orlando Pavão

Provedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: **SECRETARIA DA SAÚDE**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**

TERMO DE CONVÊNIO Nº: **000241/2021**

OBJETO: **INVESTIMENTO - Equipamento – Maca de Transporte Intra-Hospitalar**

VALOR DO AJUSTE: **R\$ 100.00,00 (cem mil reais)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO

Cargo: Provedor

CPF: 071.473.338-53



SESCAP2021000331DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

RG: 4.517.223-7

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO

Cargo: Provedor

CPF: 071.473.338-53

RG: 4.517.223-7

São Paulo, 17 de novembro de 2021

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN - 17/11/2021 às 19:09:51
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 11/11/2021 às 08:46:22
Documento N°: 050236A0576444 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0576444>



SESCAP2021000331DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000241/2021

Processo nº: SES-PRC-2021-00269-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS X - PIRACICABA**, com o aporte de **recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF nº. 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**, CNPJ 54.370.630/0001-87, com endereço a Avenida Independência, 953 - Alto, Piracicaba - São Paulo, CEP: 13419-155, neste ato representado pelo seu Provedor, João Orlando Pavão, RG nº 4.517.223-7, CPF nº 071.473.338-53, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto estadual nº 66.173/21, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA

PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenientes, visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPTO.REG.SAUDE DRS X - PIRACICABA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **INVESTIMENTO - Equipamento – Maca de Transporte Intra-Hospitalar**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

São atribuições da Conveniente:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante



SESTER2021000612DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

da CONVENIADA;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;

d) verificar a capacidade técnica da entidade;

e) indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g) analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

b) indicar como representante o indcar como representante **JOÃO ORLANDO PAVÃO, Provedor, RG nº 4.517.223, CPF nº 071.473.338-53**, que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;

c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;

e) gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;

f) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

g) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

h) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

i) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

k) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;

l) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

p) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;

q) restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;

r) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

s) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;

t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE;

u) apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Conveniente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações;

v) comunicar a CONVENIENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
2. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
3. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
4. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
5. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
6. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
7. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
8. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
9. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
10. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
11. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 - Agencia 3149-6 Conta Corrente nº. 3383-9.**

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do Convênio SES;

V) em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;

III - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;



SESTER2021000612DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa; II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta:

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



SESTER2021000612DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

I - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

II - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

III - comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

IV - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

V- solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Fica designada como Gestora da CONVENIENTE a Senhora **Denise Angélica Canetto - Diretor Técnico de Saúde I**, lotada na **DRS X - PIRACICABA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica designada representante da CONVENIADA a Senhora **Bruna Ramos da Silva, Coordenador de Controladoria, CPF nº 422.131.528-88.**

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em **31/12/2022**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº. 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

TERCEIRA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA

QUARTA DISPOSIÇÕES

FINAIS

Fica ajustado, ainda, que: I – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos: a) o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15; b) o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial; II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Paulo, 17 de novembro de 2021



SESTER2021000612DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

REGIANE PORTES MENDES
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 17/11/2021 às 19:09:23
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 16/11/2021 às 14:11:55
Assinado com senha por: REGIANE PORTES MENDES - 12/11/2021 às 14:26:53
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 11/11/2021 às 08:45:30
Documento N°: 050236A0576442 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0576442>



SESTER2021000612DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:

Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

Endereço:rua/avenida: Avenida Independência, 953 - Alto

Município: Piracicaba CEP: 13419-155

Telefone: (19) 3417-5163

Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
071.473.338-53	4.517.223-7	João Orlando Pavão	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 3149-6 **Agência:** 3383 **Número:** 9

Praça de Pagamento: Piracicaba- SP

Gestor do Convênio: João Orlando Pavão **CPF:** 071.473.338-53

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.



SESPTA2021004925DM

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade Pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº 12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes, todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros municípios da região para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantêm contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba. A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2021 foram contratualizados: 11.654 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 870 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1173 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 139 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS.

Hospital terciário, mantém 255 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas e de transplantes renais. Além desses leitos, a instituição possui 80 leitos complementares (UTI's, isolamento, cuidados intermediários), dos quais 55 são designados para pacientes SUS.

Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas mensalmente uma média de 724 cirurgias onde 393 são SUS. Porém, no ano de 2020 houve uma queda dessas cirurgias, uma vez que as cirurgias não emergenciais, conhecidas como eletivas foram suspensas por um período de 6 meses por conta da pandemia do Covid-19 realizando, assim, no período em média 468 cirurgias/mês, destas 283 cirurgias para pacientes SUS.

O ano de 2020 foi um ano muito atípico, iniciou com a pandemia covid-19 em meio as incertezas, mas com o comprometimento de toda a equipe do hospital de se manter firme em sua missão de cuidar de pessoas. Profissionais foram treinados e qualificados para lidar com o coronavírus; protocolos institucionais foram implantados direcionando normas de segurança para pacientes e colaboradores, efetivação de home office por funcionários classificados no grupo de risco, limitação de visitas nas unidades hospitalares, uso obrigatório de máscara no ambiente hospitalar, triagem rigorosa dos casos suspeitos para maior segurança de todos, condutas e fluxos adequados ao tratamento e prevenção da doença; equipamentos foram adquiridos e novas estruturas físicas foram especialmente adequadas para garantir assistência ambulatorial, clínica e de UTI aos pacientes. Todos esses procedimentos adotados serviram para que a Santa Casa de Piracicaba estivesse entre os hospitais que apresentam os menores índices de letalidade pelo novo coronavírus na cidade e região. Enquanto o Brasil apresenta 4,2% de letalidade, este índice na Santa Casa é de 1,5%.



QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Equipamento – Maca de Transporte Intra Hospitalar

Objetivo (Descrição do Objeto): Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Os equipamentos adquiridos através dos recursos financeiros disponibilizados visam sempre as prioridades e criticidades da instituição e objetivam a assistência ao paciente SUS de forma a melhorar cada vez mais os padrões de atendimento. Desta forma o objeto deste convênio é substituir 8 Maca de Transporte Intra Hospitalar para as unidades de atendimento da instituição, a fim de estabelecer equipamentos adequados e modernos para atender a demanda, proporcionando ao paciente maior confiabilidade, segurança e qualidade no atendimento oferecido.



SESPTA2021004925DM

Justificativa : A Santa Casa de Piracicaba tem como objetivo substituir o seguinte equipamento:

Maca de Transporte Intra Hospitalar. Dentro das rotinas da instituição, esse equipamento é utilizado para realizar a transferência temporária ou definitiva de pacientes por profissionais de saúde dentro do ambiente hospitalar. O ato de transportar deve ser realizado com muito cuidado, pois movimentações mal feitas podem provocar lesões. Precisa-se observar constantemente o estado geral do paciente, realizar movimentos suaves, uma vez que diminui vibrações, dor e desconforto. O transporte deve reproduzir a extensão da unidade de origem de paciente, tornando-o seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando, assim, agravar seu estado clínico. As macas existentes hoje na instituição estão em fase de descontinuação, com mais de 10 anos de uso. Precisam frequentemente de manutenção, como substituição dos rodízios, pintura, retirada de ferrugem, etc.

O transporte dos pacientes é realizado de forma inadequada, com dificuldades de transferência do paciente do leito para maca, por não haver ajuste de altura no equipamento, gerando risco de queda. Além do risco para o paciente, pode prejudicar ergonomicamente os funcionários pois precisam usar força excessiva na lombar e membros superiores para transferir os pacientes, o que muitas das vezes podem gerar afastamento. Este equipamento moderno e com maior tecnologia para o transporte do paciente irá assegurar ao paciente cada vez melhores condições para uma assistência segura, uma vez que ele oferece dispositivos como uma quinta roda para melhor mobilidade da maca em espaços limitados, rodízios de maior polegada, grades laterais deslizantes, suporte de soro, mecanismo de bloqueio central, suporte para garrafas de oxigênio, tabuleiro para desfibrilador, ajuste de altura, os quais a maca atual não possui.

A instituição possui diariamente em média 180 pacientes internados em sua estrutura, sendo destes 140 usuários SUS, os quais muitas vezes precisam deste equipamento para se locomover, tanto para realizar transferência entre setores quanto para saídas de cirurgias e realização de exames. É notória a importância do recurso, pois nossos pacientes terão maior conforto relacionado ao transporte e segurança relacionada à saúde, pois como citado anteriormente, o transporte do paciente deve ser realizado com muito cuidado e com movimentos suaves, dado que, constantemente é necessário transportar pacientes graves e qualquer movimentação irregular pode complicar o estado clínico do paciente. Por essas razões, reforçamos o quanto importante é o recurso para a instituição, para que a entidade possa continuar oferecendo uma assistência prestada com qualidade, eficácia e segurança, cumprindo com seus compromissos com o município e todos os usuários SUS, oferecendo conforto e uma tecnologia moderna a todos aqueles que necessitam de um tratamento integral. Porém, se não houver o recebimento do recurso continuaremos atendendo, só que com dificuldades em garantir a qualidade e benefícios que foram supracitados de forma eficiente.

Local e endereço: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Unidades Hospitalar

Observações texto

METAS A SEREM ATINGIDAS



SESPTA2021004925DM

Metas Quantitativas: Substituir 08 macas obsoletas para realizar a transferência dos pacientes nos diversos setores do hospital

Ações para Alcance: Adquirir os equipamentos através de cotação – 3 orçamentos. Para a efetuação da compra das macas hospitalares, caso o hospital não consiga o desconto de R\$ 128,00 (valor que ultrapassa a verba), a instituição se compromete em arcar com o valor excedente que consta no orçamento.

Situação Atual: A substituição de 08 Macas de transporte intra hospitalar, é de suma importância, pois as atuais encontram-se em fase de descontinuação, com mais de 10 anos de uso, o que acaba gerando um custo com manutenção, e não estão sendo eficiente para atender a demanda do hospital, que apresenta em média 4.200 diárias mensais de pacientes SUS e realizou em 2020 uma Média de 283 cirurgias /mês SUS.

Situação Pretendida: Com a substituição das Macas de transporte intra hospitalar, a instituição pretende melhorar a transferência dos pacientes dentro do ambiente hospitalar para que possamos atender com eficiência em média, 180 pacientes por dia em sua estrutura, sendo destes 140 usuários SUS.

Indicador de Resultado: Nº de atendimento do hospital.

Metas Qualitativas: Reduzir a quantidade de macas obsoletas em manutenção.

Ações para Alcance: Substituir as macas antigas por macas modernas e com tecnologias atuais.

Situação Atual: o transporte intra-hospitalar é realizado de forma inadequada, com dificuldades de transferência do paciente do leito para maca, por não haver ajuste de altura no equipamento, gerando risco de queda. Além do risco para o paciente, pode prejudicar ergonomicamente os funcionários pois precisam usar força excessiva na lombar e membros superiores para transferir os pacientes, o que muitas das vezes podem gerar afastamento, além de que as macas atuais precisam frequentemente de manutenção, como substituição dos rodízios, pintura, retirada de ferrugem, o que acaba fazendo falta para o setor assistencial.

Situação Pretendida: Com a substituição das Macas de transporte Intra Hospitalar, a instituição irá proporcionar um equipamento moderno e com maior tecnologia para o transporte do paciente, assegurando ao paciente cada vez melhores condições para uma assistência segura e eficaz e aos funcionários maior ergonomia. Em relação a manutenção, o setor assistencial ficará menos tempo sem poder utilizar a maca, visto que, o equipamento novo não precisará de tanta manutenção corretiva, somente a preventiva.

Indicador de Resultado: Planilha de manutenção de equipamentos.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração	Descrição
-------	--------	---------	-----------



SESPTA2021004925DM

1	Orçamento	7	Orçar os equipamentos em conformidade com necessidades e especificações de empresa.
2	Aquisição de Equipamento	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho
3	Recebimento	7	Recebimento do equipamento.
4	Pagamento	30	Pagamento de Nota Fiscal para o fornecedor
5	Instalação/adequação dos equipamentos	90	Encaminhamento ao setor de engenharia clínica de equipamentos. Conforme plano de trabalho
6	Prestação de contas	30	Prestar conta dos equipamentos adquirido

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	INVESTIMENTO	Equipamento	Aquisição de 08 Maca de Transporte Intra Hospitalar	128,00	0,13	R\$ 100.000,00	99,87%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 100.128,00	100%	128,00	0,13	R\$ 100.000,00	99,87%	R\$ 100.128,00

OBS: Para a efetuação da compra das macas hospitalares, caso o hospital não consiga o desconto de R\$ 128,00 (valor que ultrapassa a verba), a instituição se compromete em arcar com o valor excedente que consta no orçamento.

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: 31/12/2021

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	E-mail
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br



SESPTA2021004925DM

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 05 de Outubro de 2021

JOÃO ORLANDO PAVÃO

Gestor Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA



Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 05/10/2021 às 16:16:48
Documento N°: 009839A0487974 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/009839A0487974>



SESPTA2021004925DM